



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EMENDA ADITIVA Nº 08/2022

REFERENCIA: Projeto de Lei 42/2022, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do artigo 158, § 4º do Regimento Interno, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 48/2022, do Poder Executivo Municipal, a fim de que se acrescente o Art. 4º, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O art. 11 da Lei n. 250/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 07 (sete) membros, com um suplente cada, sendo:

I – 03 (três) membros representantes do Município, indicados pelos órgãos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

*II – 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil livramentense, indicados pela APAE, Associação de Moradores de bairros do Município, entidades religiosas e fundações, sendo 01 (um) deles **Membro ou Representante da Comissão Temática de Direito da Infância e Juventude ou Correlata da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Várzea Grande**, a ser indicado pelo respectivo Presidente da Seccional.”*

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a presente Emenda aditiva, considerando que a advocacia exerce múnus público.

Consoante previsto no artigo 133 da Constituição Federal, “*o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*”, reconhecendo o seu exercício como fundamental para a prestação jurisdicional.

Desta forma, a participação de um(a) advogado(a) em tão importante Conselho Municipal de **Defesa dos Direitos** da Criança e do Adolescente, especialmente na execução do Plano Municipal de Proteção de Defesa desses direitos, garantirá que sejam observadas as premissas necessárias para que esses sejam efetivamente alcançados, já que a Seccional de Várzea Grande – da qual o Município de Nossa Senhora do Livramento é vinculada – possui, dentre as suas comissões temáticas, a Comissão de Direito da Infância e Juventude, composta por profissionais dotados da *expertise* necessária para auxiliar, prontos para o enfrentamento das demandas que sejam postas em exame.

N^a Sra. do Livramento-MT, 03 de novembro de 2022.

**COMISSÃO DE
JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

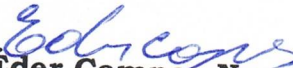
**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

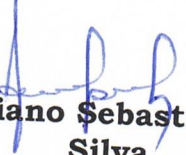
Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO


Eder Campos Neves
Presidente


João Fernando
Nascimento
Presidente


Fabiano Sebastião da
Silva
Membro


Oneide Maria da Silva
Assunção
Membro


Leila Lúcia Martins
Mello
Membro


Eder Campos Neves
Membro

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT
e-mail: camara-livramento@ig.com.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.